



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA



CONTRATO Nº 2025.02.11.02

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 005/2025-CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250128/0001-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA E PR CONTABILIDADES LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA**, com sede na **Avenida Dr. Epitácio de Pinho, S/N, EufRASINO Neto, Poranga/CE - CEP: 62.220-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o **02.181.976/0001-33**, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL ALMEIDA PINHO**, inscrito no CPF/MF Nº **134.368.878-70**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PR CONTABILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **32.318.803/0001-85**, sediada na **Rua São Paulo, 1443, Bela Vista, Canindé/CE - CEP: 62.700-000**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO PAULO RIBEIRO BEZERRA**, inscrito no CPF/MF Nº **010.351.983-12**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250128/0001-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 005/2025-CMP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA DIGITAL DE DOCUMENTOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA DIGITAL DE DOCUMENTOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE; A digitalização deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Poranga/CE; 2. Os documentos a Especificação: serem digitalizados são referentes ao exercício de 2025; 3. A estação de trabalho, completa e funcional, será fornecida, montada e mantida sob responsabilidade da Contratada, com equipamentos, software, recursos técnicos e humanos necessários; 4. A digitalização deverá ser feita de todos os documentos constantes no processo, inclusive capa e contracapa, frente e verso, quando for o caso, mantendo a integridade de cada documento e a perfeita visualização ao ser digitalizado; 5. A digitalização dos documentos deverá ser executada em conformidade com as especificações abaixo: Equipamento Utilizado: Scanner de Mesa; • Sistema de Automação dos Documentos Utilizado: Próprio da CONTRATADA; • Formato do Arquivo de Imagem: PDF com a funcionalidade OCR; • Tamanho do Formato do Arquivo: Papel A4; • Coloração: Preta ou Colorida; • Resolução Mínima: 200 dpi; • Forma de entrega das Digitalizações: Mídia(s) de CD/DVD-ROM ou Pen Drive. 6. Os documentos digitalizados devem ser devolvidos à CONTRATANTE sem rasuras, extravios ou emendas, ou seja, no mesmo estado e ordem em que foram recebidos; 7. As mídias necessárias para armazenamento serão fornecidas pela CONTRATADA; 8. Quando houver elaboração de novos documentos, onde estes farão parte dos documentos já digitalizados, serão repassados à CONTRATADA para ser efetuada a sua inclusão. Documentos a serem digitalizados • Leis, Projetos e Resoluções; • Documentação referente à receita e despesas mensal; • Processos Licitatórios e Processos de Contratação Direta; • Portarias.	próprio	Mês	12.0	4.500,00	54.000,00

MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870

Digitally signed by MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870
DN: cn=MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870, o=PR, ou=PR,
Brazil, c=BR; Digital Signature
email=camera.poranga2015@gmail.com
Date: 2025.02.11 16:52:58 -03'00'

Valor total: 54.000,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **11 de fevereiro de 2025** e encerramento em **11 de fevereiro de 2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Poranga, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Legislativo Municipal, R\$ 54.000,00 no elemento de despesa 33904015: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 005/2025-CMP.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 005/2025-CMP.



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 005/2025-CMP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 005/2025-CMP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 005/2025-CMP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870

Digitally signed by MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870
DN: cn=MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=ICP-Signatário Multiplicado
email=camara.poranga2015@gmail.com
Date: 2025.02.11 16:51:37 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Poranga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poranga/CE, 11 de fevereiro de 2025.

**MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870**

Digitally signed by MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870
DN: cn=MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SyngularID Multipla,
email=camara.poranga2015@gmail.com
Date: 2025.02.11 16:51:19 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
CNPJ/MF Nº 02.181.976/0001-33
MANOEL ALMEIDA PINHO
Responsável legal da CONTRATANTE**

Antonio Paulo Ribeiro Bezerra

**PR CONTABILIDADES LTDA
CNPJ/MF Nº 32.318.803/0001-85
ANTONIO PAULO RIBEIRO BEZERRA
Responsável legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 Maluxa Boubosa da Silva 954.168.033-04
CPF:

2 Marivalda M.ª Dorcil Zecher Coelho
CPF: 741.979.833-87.